

7. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

O Estágio Supervisionado Obrigatório é requisito obrigatório para conclusão de curso e deve atender aos quesitos de carga horária e demais condições estabelecidas nas diretrizes apresentadas neste projeto Pedagógico.

A Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes curriculares para o ensino de Arquitetura e Urbanismo, define o Estágio Supervisionado Obrigatório, com as seguintes peculiaridades:

Art. 7º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

As demais condições para realização, acompanhamento e registro das atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório atenderão às determinações da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº 4, de 8 de junho de 2009, do COCEPE/UFPel.

Para os estágios a serem realizados dentro da UFPel, também serão atendidas as determinações previstas na Resolução nº 3, de 8 de junho de 2009, do COCEPE/UFPel, e a Orientação Normativa nº 07/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nesta última está estipulado que os estágios obrigatórios, concedidos dentro das Instituições, somente poderão ser

realizados sem ônus, ou seja, sem auxílio-transporte, bolsa ou outra forma de contraprestação.

7.1 Condições Gerais

O Estágio Supervisionado Obrigatório é um ato educativo supervisionado que proporciona ao aluno a aquisição de competências próprias das atividades profissionais. É obrigatoriamente desenvolvido em área de atuação do Arquiteto e Urbanista, em ambiente de trabalho profissional, e visa à preparação do aluno para o exercício da profissão.

Tratando-se de atividade curricular obrigatória, deverá ser realizada até o 9º semestre, inclusive, para a obtenção de matrícula no Trabalho Final de Graduação II. A atividade Estágio Supervisionado Obrigatório pode ser realizado pelo aluno a partir do 5º semestre.

A carga horária mínima do Estágio Supervisionado Obrigatório é de 227 horas efetivas, o que corresponde a 6% do currículo pleno.

A integralização da carga horária poderá se efetivar em duas etapas semestrais e em diferentes instituições concedentes de estágio. Para a validação, cada etapa deverá ter, no mínimo, 114 horas efetivas com o mesmo concedente de estágio.

7.2 Concedente do Estágio

O estágio pode ser desenvolvido junto a pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Também os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, podem oferecer estágio (Cartilha Lei dos Estágios, p. 9).

A atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório pode ser realizada junto às equipes envolvidas em projetos de ensino, pesquisa e extensão,

coordenados por professores da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas.

As obrigações do concedente de estágio são aquelas definidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução COCEPE/UFPEL nº 4, de 8 de junho de 2009. No caso do concedente ser a UFPel, as definições constantes na Resolução COCEPE/UFPEL nº 3, de 8 de junho de 2009, assim como aquelas definidas pela Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, também serão atendidas.

O Estágio obrigatório em que a parte concedente é a UFPel somente será realizado sem ônus para a Universidade Federal de Pelotas (Resolução COCEPE/UFPEL nº 3, de 8 de junho de 2009 e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

7.3 Supervisão e Orientação

A supervisão do estágio será realizada por meio do acompanhamento por parte de um professor orientador, vinculado ao corpo docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e por um supervisor designado pela organização concedente do estágio.

O supervisor no local do estágio deverá ser um profissional de nível superior, com graduação na área da Arquitetura e Urbanismo ou formação em áreas afins e com habilitação nas áreas das atividades explicitadas no Plano de Atividades do Estagiário.

Os professores orientadores serão designados pelos departamentos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo na distribuição semestral de encargos de ensino para acompanhar os alunos matriculados nas atividades de estágio.

Os supervisores de estágio e os professores orientadores podem orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente.

Os professores orientadores desempenham as seguintes funções:

- a) visitar o local de estágio dos alunos sob sua orientação;
- b) estabelecer os objetivos e as atividades do Plano de Atividades do Estagiário em comum acordo com o aluno e a concedente de estágio;
- c) revisar e analisar o Termo de Compromisso;
- d) acompanhar as atividades dos alunos sob sua orientação durante o período de realização do estágio;
- e) fazer a revisão do Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio, assim como dos relatórios bimestrais, em se tratando de estágios na UFPel;
- f) realizar a avaliação do estágio por parte da Instituição de Ensino;
- g) cadastrar a avaliação final dos alunos sob sua orientação.

Em nenhuma hipótese o supervisor e orientador podem ser a mesma pessoa. No caso do estágio ser realizado junto aos Grupos, Núcleos e Laboratórios pertencentes à FAUrb, o supervisor de estágio deve estar vinculado ao local do estágio, enquanto o orientador não deve fazer parte do mesmo Grupo, Núcleo ou Laboratório.

7.4 Natureza das Atividades

O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado em áreas da Arquitetura e Urbanismo nas seguintes categorias:

- a) atividades vinculadas ao desenvolvimento de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos;
- b) atividades vinculadas ao desenvolvimento de projetos complementares;
- c) atividades vinculadas ao planejamento urbano e regional;
- d) atividades vinculadas à execução, acompanhamento e fiscalização de obras e projetos;
- e) atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão em arquitetura e urbanismo.

7.5 Responsabilidades do Estagiário

São responsabilidades do aluno estagiário:

- a) entregar todos os documentos referentes à realização do estágio nos prazos definidos;
- b) executar as atividades definidas no Plano de Atividades do Estagiário e cumprir a carga horária de estágio estabelecida;
- c) participar dos seminários e/ou reuniões e entrevistas definidas pelo professor orientador;
- d) elaborar o Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio juntamente com o supervisor de estágio;
- e) atuar no local de estágio zelando por princípios éticos, científicos e profissionais do Arquiteto e Urbanista.

7.6 Da Realização do Estágio Supervisionado Obrigatório

A realização da atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório será formalizada mediante os seguintes procedimentos:

- a) a matrícula do aluno na atividade curricular;
- b) a contratação de seguro contra acidentes pessoais pela UFPel ou pela parte concedente do estágio, antes do início das atividades;
- c) a celebração de Termo de Compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, antes do início das atividades;
- d) a entrega do Plano de Atividades do Estagiário, conjuntamente com o Termo de Compromisso, antes do início das atividades;
- e) a entrega do Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio, ao final do semestre letivo;
- f) a avaliação por parte da Instituição de Ensino;
- g) cadastro da avaliação final no histórico do aluno.

7.6.1 Matrícula

A matrícula na atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada nos períodos indicados no calendário acadêmico da Universidade. Para permitir a integralização da carga horária obrigatória em duas etapas, a atividade será cadastrada como duas atividades, Estágio Supervisionado Obrigatório I e Estágio Supervisionado Obrigatório II, cada uma como 114 horas efetivas, correspondendo a 136 horas aula.

O aluno poderá se matricular numa ou nas duas atividades em um mesmo semestre, dependendo da carga horária do estágio prevista no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades do Estagiário.

No caso de realização de estágio em período não condizente com o período letivo, o aluno estagiário deverá entrar em contato com o Departamento de Arquitetura e Urbanismo para comunicar o fato, cumprir os procedimentos e prazos constantes nos tópicos: (a), (b), (c), (d) e (e) do item 7.5.1 e realizar a matrícula no primeiro período de matrícula logo após o início do estágio.

7.6.2 Seguro

No caso do seguro obrigatório ser efetuado pela UFPel, o cadastro do seguro será realizado por parte do Colegiado do Curso no sistema Cobalto no mês anterior ao mês do início do estágio obrigatório. No caso do aluno encerrar o estágio antes do prazo previsto por qualquer motivo, o mesmo deverá informar imediatamente ao Colegiado para que o seguro seja encerrado.

7.6.3 Termo de Compromisso

O Termo de Compromisso é um documento jurídico oficial e deve estar corretamente preenchido, não pode conter lacunas ou rasuras.

Preferencialmente o Termo de Compromisso deve seguir o modelo disponibilizado pela UFPel. Excepcionalmente pode ser aceito outro modelo

desde que apresente, no mínimo, as informações explicitadas no Caderno Temático nº 3 “Estágio na UFPel” , no item 3.1, p. 10 e 11.

O Termo de Compromisso será assinado em três vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à concedente do estágio, a segunda ao aluno estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

A assinatura que corresponde à Instituição de Ensino é de responsabilidade do professor orientador de estágio.

O Termo de Compromisso deve ser entregue no início do semestre letivo, antes do início do estágio.

7.6.4 Plano de Atividades do Estagiário

O Plano de Atividades do Estagiário é um documento a ser preenchido em conjunto pela concedente do estágio, o aluno estagiário e o professor orientador. O modelo do Plano de Atividades do Estagiário (APÊNDICE 8) encontra-se disponível no site da FAUrb.

O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser assinado em três vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à concedente do estágio, a segunda ao aluno estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

A assinatura que corresponde à Instituição de Ensino é de responsabilidade do professor orientador de estágio.

O Plano de Atividades do Estagiário acompanha o Termo de Compromisso e deve ser entregue conjuntamente com este, antes do início do estágio.

O Plano de Atividades do Estagiário só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

7.6.5 Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio

O Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio é um documento a ser preenchido pelo aluno estagiário conjuntamente com o supervisor de estágio da cedente do estágio, e auxílio do professor orientador, ao final do semestre letivo. O modelo do Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio (APÊNDICE 9) encontra-se disponível no site da FAUrb.

A cedente de estágio deve, obrigatoriamente, informar o resumo das atividades efetivamente realizadas e a avaliação de desempenho do aluno estagiário, em conformidade com o Capítulo III, art. 9º, inciso V da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio deverá ser assinado em três vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à concedente do estágio, a segunda ao aluno estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

A assinatura que corresponde à Instituição de Ensino é de responsabilidade do professor orientador de estágio.

O Relatório será entregue até o último dia letivo do semestre em que foi feita a matrícula na atividade.

7.6.6 Avaliação por Parte da Instituição de Ensino

A avaliação das atividades do estágio por parte da Instituição de Ensino será realizada pelo professor orientador mediante o acompanhamento dos alunos estagiários. Fazem parte dos instrumentos de avaliação a análise dos relatórios e a realização de seminários e/ou entrevistas com os estagiários.

7.6.7 Cadastro da Avaliação Final

A avaliação final da atividade Estágio Supervisionado Obrigatório é realizada pelo professor orientador tendo como critérios:

- a) o cumprimento da carga horária de estágio;
- b) a entrega de toda a documentação referente ao estágio em conformidade com o explicitado neste Projeto Pedagógico e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) a avaliação da Instituição de Ensino;
- d) a avaliação do supervisor de estágio da parte concedente do estágio.

A avaliação final será expressa por meio dos pareceres “aprovado” ou “reprovado”.

7.7 Estágio Obrigatório em Contextos de Excepcionalidade

Em circunstâncias de excepcionalidade, tal como na ocorrência de pandemias, e a critério do Colegiado do Curso, fica autorizada a oferta de Estágios Curriculares Obrigatórios na modalidade remota. Nestas situações as regras a serem cumpridas descritas nos itens 7.1, 7.2 e 7.6 permanecem com validade plena. As regras dos itens 7.3, 7.4 e 7.5 passam a ser substituídas pelo exposto nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 abaixo.

7.7.1 Supervisão e Orientação em Contextos de Excepcionalidade

A supervisão do estágio será realizada por meio do acompanhamento por parte de um professor orientador, vinculado ao corpo docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e por um supervisor designado pela organização concedente do estágio.

O supervisor no local do estágio deverá ser um profissional de nível superior, com graduação na área da Arquitetura e Urbanismo ou formação em áreas afins e com habilitação nas áreas das atividades explicitadas no Plano de Atividades do Estagiário.

Os professores orientadores serão designados pelos departamentos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo na distribuição semestral de encargos de ensino para acompanhar os alunos matriculados nas atividades de estágio.

Os supervisores de estágio e os professores orientadores podem orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente. Todas as atividades do supervisor e orientador de estágio serão realizadas de forma remota, inclusive o preenchimento e entrega de documentos.

Os professores orientadores desempenham as seguintes funções:

- h) realizar contato virtual com o concedente de estágio dos alunos sob sua orientação;
- i) estabelecer os objetivos e as atividades do Plano de Atividades do Estagiário em comum acordo com o aluno e a concedente de estágio, explicitando no mesmo que as atividades serão realizadas de forma remota;
- j) revisar e analisar o Termo de Compromisso;
- k) acompanhar por meio de reuniões virtuais as atividades dos alunos sob sua orientação durante o período de realização do estágio;
- l) fazer a revisão do Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio, assim como dos relatórios bimestrais, em se tratando de estágios na UFPel;
- m) realizar a avaliação do estágio por parte da Instituição de Ensino;
- n) cadastrar a avaliação final dos alunos sob sua orientação.

As funções do orientador serão realizadas através da avaliação dos documentos e relatórios, incluindo-se reuniões virtuais, quando julgado pertinente pelo professor orientador e estagiário.

Em nenhuma hipótese o supervisor e orientador podem ser a mesma pessoa. No caso do estágio ser realizado junto aos Grupos, Núcleos e Laboratórios pertencentes à FAUrb, o supervisor de estágio deve estar vinculado ao local do estágio, enquanto o orientador não deve fazer parte do mesmo Grupo, Núcleo ou Laboratório.

7.7.2 Natureza das Atividades em Contextos de Excepcionalidade

Ficam autorizados exclusivamente os estágios que possam ser realizados em condições de isolamento social, de acordo com Diretrizes Sanitárias e de forma remota, ficando estritamente proibida toda e qualquer atividade que requeira o deslocamento e presença do estagiário no local do estágio, em obras, ou locais públicos. O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado em áreas da Arquitetura e Urbanismo nas seguintes categorias:

- a) atividades vinculadas ao desenvolvimento de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos;
- b) atividades vinculadas ao desenvolvimento de projetos complementares;
- c) atividades vinculadas ao planejamento urbano e regional;
- d) atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão em arquitetura e urbanismo.

7.7.3 Responsabilidades do Estagiário em Contextos de Excepcionalidade

São responsabilidades do aluno estagiário:

- a) entregar todos os documentos referentes à realização do estágio nos prazos definidos;
- b) executar as atividades definidas no Plano de Atividades do Estagiário e cumprir a carga horária de estágio estabelecida;
- c) participar dos seminários e/ou reuniões e entrevistas virtuais definidas pelo professor orientador;
- d) elaborar o Relatório de Atividades Semestral do Estagiário e da Cedente de Estágio juntamente com o supervisor de estágio;
- e) estar disponível para a realização de reuniões virtuais e/ou outras atividades remotas nos dias e horários programados para as atividades de estágio, conforme plano de atividades proposto pelo concedente e aprovado pelo professor orientador, atuando e zelando por princípios éticos, científicos e profissionais do Arquiteto e Urbanista.

A deliberação de casos omissos a estas Diretrizes da atividade Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada pelo Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo.